

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO (A): Serviço Nacional Profissionalizante (Senap)		
EMENTA: Aprova o reconhecimento do Curso Técnico em Administração, na modalidade a distância, a ser ofertado, exclusivamente, no Polo Presencial de Apoio em sua unidade Sede de Fortaleza, situada na Av. Imperador, nº 852, até 31 de dezembro de 2023, orientando providências a serem observadas quando da renovação de seu credenciamento.		
RELATOR (A): Samuel Brasileiro Filho		
SPU Nº 00040051/2021	PARECER Nº 102/2022	APROVADO EM: 15/03/2022

I – RELATÓRIO

1.1 Do Pedido

O Serviço Nacional Profissionalizante (Senap), instituição de educação profissional técnica de nível médio pertencente à rede particular, representada por sua diretora pedagógica, Sra. Francisca Mercês Araújo Freitas, requereu à presidente do Conselho Estadual de Educação (CEE) o reconhecimento do Curso Técnico em Administração, na modalidade a distância, por meio do Processo nº 00040051/2021, protocolado junto a este Colegiado em 04 de janeiro de 2021.

O Senap tem sua sede situada na Av. Imperador nº 852, Centro, Fortaleza, tendo sido recredenciado para a oferta de cursos técnicos na modalidade presencial, mediante o Parecer CEE/Cesp nº 287/2021, com validade até 31/12/2023, bem como teve a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração na modalidade presencial.

O presente processo foi instruído pelos documentos anexados ao Sistema de Informação e Simplificação de Processos da Educação Profissional (Sisprof), especialmente pelo Plano do Curso Técnico em Administração na modalidade EaD.

1.2 Do Trâmite do Processo

A assessoria técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional (Nesp) realizou sua análise inicial da documentação do Senap e do plano do Curso Técnico em administração, em 12/02/2021, conforme relatado na Folha de Informação e Despacho

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./ Parecer nº 102/2022

nº 048/2021. A informação relatada pela assessora técnica do Nesp apontou a necessidade de algumas adequações no plano de curso apresentado ao que determinam as Resoluções CEE nº 485/202 e 488/2021 e complementação da documentação requerida pelo CEE para instrução do processo de reconhecimento do curso, retornando o processo para cumprimento de diligências.

A interessada tendo cumprido parcialmente as diligências da assessoria técnica do Nesp, conforme registrado na Folha de Informação e Despacho nº 096/2021, de 23/03/2021, teve novamente seu processo devolvido para correções de pendências ainda existentes em sua documentação e no Plano de Curso. Após nova análise da assessora técnica do Nesp, a Folha de Informação nº 168/2021, de 28/05/2021, foi expedida comunicando à instituição interessada que ainda persistiam pendências na documentação apresentada, sendo novamente diligenciado para o devido atendimento.

Cumprida as diligências requeridas pela assessora técnica do Nesp, foi expedida a Folha de Informação e Despacho Final nº 217/2021, de 06/07/2021, atestando a regularidade da documentação apresentada e a conformidade do Plano do Curso Técnico em Administração na modalidade EaD com a legislação da educação profissional técnica de nível médio, encaminhando o processo para avaliação dos especialistas designados pelo CEE.

A presidente do CEE designou as especialistas avaliadoras Cristiane Buhamara Abreu, mestre e doutora em Administração de Empresas; e Germana Costa Paixão, mestre e doutora em Microbiologia Médica, com especialização em EaD, mediante as Portaria CEE nº 123/2021 e 122/2021, respectivamente, para realizarem a avaliação das condições específicas do Senap para a oferta do Curso Técnico em Administração na modalidade a distância.

A especialista avaliadora Cristiane Buhamara Abreu realizou a avaliação do Plano de Curso e das demais condições necessárias para a oferta do Curso Técnico em Administração e a especialista em EaD Germana Costa Paixão avaliou as condições técnicas e pedagógicas específicas para a oferta de educação a distância relatadas no processo de credenciamento do Senap nesta modalidade de ensino.

A especialista avaliadora da área de Administração, Cristiane Buhamara, realizou visita virtual às instalações do Senap, em 15/09/2021, por meio da ferramenta Zoom; e emitiu seu relatório de avaliação em 20/09/2021, atestando que o Senap apresenta as condições adequadas para a oferta do Curso Técnico em Administração,

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./ Parecer nº 102/2022

porém com recomendações para aprimoramento de Plano de Curso e melhoria da biblioteca e do laboratório de informática, cujas recomendações são incorporadas ao presente parecer.

A especialista avaliadora das condições técnicas e pedagógicas do Senap para oferta de cursos na modalidade a distância, Germana Costa Paixão, realizou visita às instalações desta Instituição de Ensino no dia 06/10/2021, emitindo o seu relatório final na mesma data, constando uma série de observações que apontavam a necessidade de uma maior adequação da proposta pedagógica e do plano de curso às especificidades da educação a distância, conforme registrado no relatório que instrui o presente processo.

Em face disto, o Relator tomou a decisão de encaminhar diligência à interessada, solicitando esclarecimentos e detalhamentos complementares sobre os pontos relatados pela avaliadora de EaD, mediante a Folha de Informação e Despacho nº12/2021, de 17/11/2021, cuja expedição foi registrada no Sisprof, em 21/05/2021, mas por questões operacionais internas do Núcleo da Cesp somente foi entregue à interessada no dia 23/11/2021.

O Senap, por meio de seu representante legal, Sra. Francisca das Mercês Araújo Freitas, encaminhou resposta à diligência encaminhada pelo relator, em 28/01/2022, por meio de correio eletrônico enviado pela Sra. Suely Bezerra à coordenadora do Nesp, Jaqueline Holanda, cuja ciência foi dada a este relator em 02/02/2022.

A diligência encaminhada ao Senap destacou 09 (nove) pontos do relatório da especialista avaliadora, que foram respondidos pela interessada em seu comunicado, cujo inteiro teor estão anexados aos autos deste processo.

Considerando o teor do relatório da especialista avaliadora Germana Paixão, que avaliou as condições específicas do Senap para oferta de cursos na modalidade à distância, bem como as respostas apresentadas pela representante legal às diligências encaminhadas pelo relator deste processo, pode-se constar que a instituição reúne somente as condições mínimas para seu credenciamento na modalidade à distância. Porém, considerando sua experiência já consolidada no ambiente presencial e a parceria firmada com a empresa Evolua Ltda, responsável pelo provimento da plataforma de acesso e de conteúdos de apoio ao desenvolvimento, esta apresenta condições técnico-pedagógicas para ser credenciada nesta modalidade, exigindo-se, no

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./ Parecer nº 102/2022

entanto, a adoção de providências necessárias ao aprimoramento de seu projeto pedagógico para EaD e do Plano de Curso proposto nesta modalidade e o devido acompanhamento do CEE quanto ao cumprimento das providências orientadas pelo relatório da especialista avaliadora da área de EaD, as quais foram sintetizadas nas recomendações constantes deste parecer.

1.3 Da análise do Plano do Curso Técnico em Informática na modalidade a distância

O Curso Técnico em Administração a ser ofertado pelo Senap na modalidade a distância, conforme seu Plano de Curso cadastrado no Sisprof, é ofertado na modalidade a distância e subsequente e concomitante ao ensino médio, sendo estruturado em quatro módulos de disciplinas sem terminalidade, descritos em termos habilidades, competências e bases científicas e tecnológicas, totalizando 800 horas de formação teórica e prática, que acrescidas de 200 horas de estágio curricular obrigatório, perfazem uma formação de 1000h. Sua organização curricular está estruturada em quatro módulos de disciplinas, sendo os três primeiros com certificação intermediária de qualificação técnica. A Matriz Curricular do Curso Técnico em Administração na modalidade EaD é apresentada a seguir:

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO EAD

FORMAÇÃO	UNIDADES TEMÁTICAS	CH TOTAL
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	Rotinas Administrativas (Documentação Técnica)	32
	Manutenção de Clientes – Comunicação eletrônica	35
ROTINAS ADMINISTRATIVAS	TGA e ética – Projeto administrativo I	160
	Projeto Final – Módulo I	80
	Estágio Supervisionado	90
	SUBTOTAL	397

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./ Parecer nº 102/2022

FORMAÇÃO	UNIDADES TEMÁTICAS	CH TOTAL
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ROTINAS FINANCEIRAS	Assistente de Contabilidade / Departamento Comercial	42
	Contas a Receber / Crédito e Cobrança	42
	Relatórios e Controles	16
	Projeto de Empresa	80
	Projeto Final – Módulo II	80
	Estágio Supervisionado	80
	SUBTOTAL	340

FORMAÇÃO	UNIDADES TEMÁTICAS	CH TOTAL
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ROTINAS TRABALHISTAS E GESTÃO DE PESSOAS	Assistente de RH / Gestão de Pessoas	32
	Trabalho em Equipe / Ferramentas de treinamento Projeto	42
	Gerente Geral	80
	Projeto Final – Módulo III	80
	Estágio Supervisionado	80
	SUBTOTAL	314
	TOTAL GERAL	1.051

O Plano do Curso Técnico em administração na modalidade a distância, proposto pelo Senap foi reencaminhado com as correções recomendadas pela diligência do relator, o qual deve ser devidamente cadastrado pela interessada no Sistema Sisprof. O Curso Técnico em Administração na modalidade EaD tem a mesma estrutura curricular do curso presencial já ofertado pelo Senap e terá duração total de 800h de efetivo trabalho escolar desenvolvido em 04 (quatro) módulos temáticos estruturados por disciplinas que contam com o apoio de vídeoaulas e materiais instrucionais disponibilizados na plataforma contratada da Evolua, sendo 750h de aulas teóricas, 50h de atividades práticas e 200 horas de estágio supervisionado.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./ Parecer nº 102/2022

Para atender ao cumprimento de seu Plano de Curso, o Senap conta com um corpo docente constituído de 09 (nove) professores, todos graduados e com treinamento na metodologia EaD fornecida pelo próprio Senap.

A coordenação do curso está sob a responsabilidade do Prof. Thiago Maciel Rabelo, bacharel em Administração, acumulando, também, a orientação de estágio.

A equipe técnico pedagógica é liderada pela diretora Sra. Francisca das Mercês Araújo Freitas, licenciada em Letras, com especialização em Gestão Escolar. A Secretária Escolar está a cargo da Sra. Milcia Sousa de Maria, técnica em Secretária Escolar, com graduação em Pedagogia.

Os aspectos gerais avaliados pelo especialista da área de administração, detalhados em seu Relatório de Avaliação, apontam que o Plano de Curso proposto pelo Senap está adequado para a formação do técnico em administração. Para os aspectos gerais avaliados, a especialista avaliadora registrou os seguintes conceitos:

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITOS
1. Atendimento às recomendações anteriores	-
2. Plano de Curso	B
3. Matriz Curricular	B
4. Corpo Docente	B
5. Estágio	B
6. Avaliação de Aprendizagem	B
7. Coordenação do Curso	B
8. Orientação de Estágio	B
9. Biblioteca	R
10. Laboratórios	R
11. Secretária Escolar	B
12. Condições Gerais do Prédio	B
13. Projeto Pedagógico	B
14. Regimento Escolar	B

O Senap conta com instalações adequadas para atender a sua previsão de oferta de duas turmas em termos da infraestrutura de seu prédio. Porém, pode se destacar que o avaliador recomendou a realização de investimentos para melhoria da infraestrutura da biblioteca e a ampliação de seu acervo bibliográfico, bem como a ampliação do laboratório de informática, itens estes avaliados como regulares.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./ Parecer nº 102/2022

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta o presente parecer a Lei Federal nº 9.394/96, que instituiu as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Resolução CNE/CEB nº 01/2021, que estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica, respectivamente; e a Resolução CEE nº 466/2018, alterada pela Resolução CEE/Cesp nº 485/2020, que regulamenta esta formação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Ceará e as orientações do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos. Quanto aos aspectos específicos da educação a distância, este parecer fundamenta-se no art. 80 da Lei 9394/97 e no Decreto 9057/2017 e na Resolução CEE 488/2021, que regulamentam esta modalidade no âmbito nacional e estadual, respectivamente.

III – VOTO DO RELATOR

Vistos e analisados os dados cadastrados no Sisprof, os relatórios dos especialistas avaliadores designados pelo CEE, a análise técnica da assessoria do Nesp e as respostas apresentadas pela diretora do Senap às diligências encaminhadas pelo relator, voto, favoravelmente, pelo reconhecimento do Curso Técnico em Administração na modalidade a distância, tendo como polo de apoio presencial a sua unidade Sede de Fortaleza-CE, situada na Av. Imperador, nº 852, Centro, com validade até 31 de dezembro de 2023. Entretanto, recomendamos a adoção das seguintes providências, a serem observadas quando da próxima renovação de seu credenciamento:

- Registrar no Sisprof a versão final do Plano do Curso Técnico em Administração, recomendando-se que este seja validado pelo colegiado dos docentes e pelo seu coordenador.
- Realização de investimentos para melhoria, atualização e ampliação do acervo bibliográfico a ser disponibilizado aos alunos na forma física ou mediante a assinatura de serviços de biblioteca virtual.
- Oferecer condições de acessibilidade para pessoas com deficiência para acesso ao andar superior e aos recursos de EaD.
- Encaminhar, para registro no Sistema Sisprof, o contrato assinado entre o Senap e a empresa Evolua Ltda referente à plataforma de EaD e acesso aos conteúdos de apoio ao desenvolvimento das disciplinas.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./ Parecer nº 102/2022

- Integrar na plataforma de EaD o Ambiente Virtual de Aprendizagem e todas as funcionalidades de acesso aos alunos de todas as atividades de aprendizagem a distância e apoio dos professores e tutores.
- Estruturar o Núcleo de Educação a Distância e dar continuidade na formação dos docentes e equipe gestoras para o desenvolvimento da educação a distância.
- Adotar providências para customização da Plataforma e dos materiais de aprendizagem com a identidade institucional do Senap.

É como submetemos o assunto à apreciação da Cesp.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo lido e aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 15 de março de 2022.



SAMUEL BRASILEIRO FILHO
Conselheiro relator



CUSTÓDIO LUIS SILVA DE ALMEIDA
Presidente da Cesp



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE